



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

(DISPENSA – VALOR – ART. 24, II DA LEI N. 8666/93)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA/SP E LEANDRO JOSÉ MARIANO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NOS MOLDES QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**, Órgão Público de Direito Público Interno, neste ato denominada **CONTRATANTE**, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº. **01.203.527/0001-86**, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes nº. 1.767, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor Sra. **MEIRE ROSI DO NASCIMENTO**, portadora do R.G. nº 25.147.833-6- SSP/SP e do C.P.F. nº 143.198.438/86, brasileiro, separada judicialmente, residente e domiciliado à Rua Luiz Guilhem, nº 1956, neste município de Nova Luzitânia (SP) e de outro lado, a empresa **LEANDRO JOSÉ MARIANO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº. **21.504.463/0001-60** com sede na Rua Irineu Sartorello, Nº 311, Centro, na cidade de Nova Castilho/SP, CEP 15313-000, fone (17) 99628-1043, email: leandromarques@adv.oabsp.org.br, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário – Sr. Leandro José Mariano Marques, OAB/SP nº 321.450, RG nº 34.764.678-5, CPF nº 305.399.218-31, denominada doravante de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e ajustado o seguinte contrato, regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos, Art. 24, II, 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos profissionais jurídicos, assessorar juridicamente e administrativamente os atos, reuniões da Comissão Processante instaurada na Sessão Ordinária no dia 18 de fevereiro de 2020, para apurar denúncia formulada por cidadão residente no município"- Englobado todas as despesas necessárias ao bom andamento da Comissão Processante de Cassação de Mandato, referente processo contra o Vereador José Batista Medeiros. O Contratado irá, se necessário, de usar todos os meios em direito admitidos,



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

distribuindo ações, recursos, inerentes a esfera da Comissão Processante até o seu final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual iniciará na data de seu firmamento encerrando-se na término do processo.

O preço total para os serviços ora contratado, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), que será saldado mensalmente, até o final do presente contrato.

O preço do serviço não poderá sofrer reajuste, de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo Federal, órgão competente do Ministério do Trabalho ou de comum acordo entre as partes desde que devidamente justificados;

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária do programa vigente, a saber:

Órgão:-	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade:-	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função:-	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:-	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Elemento da Despesa:	Ficha 14-09 339039 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá realizar os serviços de acordo com a determinação do Presidente da Câmara, emitindo as respectivas Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

No final da conclusão do processo a CONTRATADA emitirá a fatura, entregando-a no setor competente da Câmara Municipal, para efetivação do pagamento.

O pagamento será efetuado ao término do contrato do serviço, sendo o pagamento à vista, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do serviço prestado cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações exigidas.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do presente contrato, se forem o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATANTE disporá de ampla liberdade para a verificação, a qualquer tempo, qualidade e execução dos serviços e conseqüente aceitação ou rejeição.



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Não será necessária a garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que se trata de firma idônea e que sempre cumpriu normalmente com seus compromissos e obrigações, ficando, portanto, dispensada.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

A não execução do serviço no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência da multa, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Nhandeara - SP para dirimir toda e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo-assinados.

Nova Luzitânia/SP, 09 de março de 2020.

CONTRATANTE:

MEIRE ROSI DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP

CONTRATADA:

Leandro José Marino Marques Sociedade Individual de Advocacia

Leandro José Marino Marques

TESTEMUNHAS:

1 -
Antônia Regina M. Soares
RG nº. 12.955.272-0 SSP/SP

2 -
Vanessa Fernandes Scaliante
RG nº. 34.870.449-5 - SSP/SP



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: Leandro José Marino Marques Sociedade Individual de Advocacia

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais jurídicos, assessorar juridicamente e administrativamente os atos, reuniões da Comissão Processante instaurada na Sessão Ordinária no dia 18 de fevereiro de 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

NOVA LUZITÂNIA, 09 DE MARÇO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MEIRE ROSI DO NASCIMENTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CPF: 143.198.438/86 RG: 25.147.833-6 -SSP-SP

Data de Nascimento: 30/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Luiz Guilherme, n.º 1956 – Centro – Nova Luzitânia/SP

E-mail institucional: cmnovaluzitania@terra.com.br

E-mail pessoal: meirenascimentopv2013@hotmail.com

Telefone(s): 17 99705-3640

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MEIRE ROSI DO NASCIMENTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 143.198.438/86 RG: 25.147.833-6 -SSP-SP

Data de Nascimento: 30/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Luiz Guilherme, n.º 1956 – Centro – Nova Luzitânia/SP

E-mail institucional: cmnovaluzitania@terra.com.br

E-mail pessoal: meirenascimentopv2013@hotmail.com

Telefone(s): 17 99705-3640

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Leandro José Mariano Marques

Cargo: Proprietário

CPF: 305.399.218-31 RG: 34.764.678-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Irineu Sartorello, n.º 311, Centro, Nova Castilho/SP, CEP 15313-000.

E-mail institucional: leandromarques@adv.oabsp.org.br

E-mail pessoal: leandromarques@adv.oabsp.org.br

Telefone: (17) 99628-1043

Assinatura: _____